



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

L E I N° 1076

PUBLICADO NO JORNAL
EDIÇÃO DE 10.03.96 / 96

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ A DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES (APMs), DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, QUE ESPECÍFICA".

"O POVO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI":

ARTIGO 1º – Ficam declaradas de UTILIDADE PÚBLICA, as Associações de Pais e Mestres (APMs), dos seguintes estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino:

- 1 – Colégio Estadual Jardim Alegre
- 2 – Colégio Estadual Manoel Ribas
- 3 – Colégio Estadual Tancredo Neves
- 4 – Colégio Estadual Nossa Senhora das Graças
- 5 – Colégio Estadual Wolff Klabin
- 6 – Colégio Estadual Presidente Vargas
- 7 – Colégio Estadual Dr. Luiz Vieira
- 8 – Escola Estadual Bela Vista
- 9 – Escola Estadual Dr. Marcelino Nogueira
- 10 – Escola Estadual Nossa Senhora de Fátima
- 11 – Escola Estadual Prof. Custodio Netto
- 12 – Escola Estadual Padre José de Anchieta
- 13 – Escola Estadual São Pedro
- 14 – Escola Estadual Gregório Teixeira
- 15 – Escola Estadual Bom Jesus
- 16 – Escola Estadual Leopoldo Mercer
- 17 – Núcleo Avançado de Estudos Supletivos

ARTIGO 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, 31 de maio de 1996.**

PAULO CEZAR NOCÉRA
Prefeito